LEI N.º 3061-A

Altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 2.º da Lei n.º 2636-A, de 3.6.11, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Proc. n.º 22201/11

LUIS CLAUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a vigorar com a seguinte redação a alínea "g" do inciso I do art. 2.º da Lei n.º 2636-A, de 3 de junho de 2011:

"Art. 2.º - ...

I – ...

g) 1 (um) representante da Secretaria de Comércio, Indústria e Assuntos Portuários – SECINP".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 7 de agosto de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal